

II SOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/ME 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Realizada em 5 de julho de 2024, às 15h00min

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2024, às 15h00min (quinze horas), na Av. Sete de Setembro, 2451 na Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, CEP 80230-010.

2. **CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no art. 124, §4º, da Lei n. 6.404/1976 ("LSA"), por estarem presentes a totalidade dos acionistas, conforme assinatura lançada em livro próprio.

3. **PUBLICAÇÕES PRÉVIAS:** Nos termos do art. 294, III, da LSA as demonstrações financeiras referentes ao exercício social findo em 31.12.2023, foram publicadas na Central de Balanços em 5 de julho de 2024 nos links <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/146979> e <https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracao-publicada/146978> conforme Anexo I.

4. **MESA:** Assumiu a presidência da mesa o Diretor, **Sr. Nei Celso Fatuch Junior**, que convidou a mim, **Silvio Correia Dias**, advogado, inscrito na OAB/PR sob nº 93.107, para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** **I. Assembleia Geral Ordinária:** (i) Tomar a conta dos administradores; (ii) examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras da Companhia; (iii) deliberar sobre o resultado do exercício de 2023; (iv) a reeleição da Diretoria da Companhia; **II. Assembleia Geral Extraordinária:** (i) a alteração de endereço da sede (ii) a alteração dos artigos 2, e de 12 a 19 para adequar as atribuições e composição da Diretoria da Companhia; (iii) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações; (iv) autorizar a Diretoria da Companhia a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações tomadas em Assembleia.

6. **DELIBERAÇÃO:** Após a leitura e revisão dos documentos da Companhia, tal qual consta da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o que segue:

(i) Aprovar, sem qualquer ressalva, as contas dos administradores relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023;

(ii) Aprovar o Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras, datados de 31 de dezembro de 2023, publicadas nos termos do art. 294, III, da LSA;

(iii) Aprovar a destinação do lucro líquido da Companhia referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023.

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

(iv) Fixar voto em suas controladas a ser proferido pelo representante da Net Steel S/A em Assembleia Geral Ordinária e IISOUS Incorporações Imobiliárias Ltda em Reunião de Sócios, conforme relatório da Administração devidamente arquivado na sede desta Companhia para: (i) aprovar as contas dos Administradores referente ao exercício social de 2023;

(v) Atendidos os requisitos pertinentes, foi eleito para compor a Diretoria da Companhia, com mandato de 03 (três) anos, com início em 05.07.2024 e término em 04.07.2027, permitida a eleição do (a) **Diretor sem designação específica**: Nei Celso Fatuch Junior, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade/RG n. 5.116.003-7 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob oo n 780.574.859-49, residente e domiciliado na Rua Aqueduto, 325, Casa 39B, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.339-090. Ficam ratificados todos os atos praticados pela Diretoria entre o dia 16 de maio de 2023 e a presente data.

II – Em Assembleia Geral Extraordinária

(i) Aprovar a alteração do endereço da sede para o endereço Curitiba/PR, na Av. Sete de Setembro, 2451 na Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, CEP 80230-010.

(ii) Aprovar a alteração do art. 2º do Estatuto Social da Companhia, para refletir a mudança da sede, de modo que seguirá a redação:

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede em Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451 na Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, CEP 80230-010.

(iii) Aprovar a reforma do Estatuto Social para alterar a redação dos artigos 12 a 19 do Estatuto Social, para que passem a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo ele designado Diretor Presidente com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura do diretor em seu respectivo cargo far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judícia.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar seu membro para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo. 13 - A Diretoria poderá, por meio de deliberação única lavrada em Ata de Deliberação de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 18, §§ 2º e 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;

II – Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III – Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprová-las;

Artigo 17. Compete, ainda, cumulativamente, ao Diretor Presidente:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;

II - Desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia e de suas controladas;

III - Coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso, nos termos deste Estatuto;

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

IV - Avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e da Assembleia Geral, a prestação de garantias pela Companhia e suas controladas;

V - Estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Administrar as áreas administrativa e financeira da Companhia;

VII - Coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;

VIII - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.

Artigo 18 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seu Diretor, isoladamente.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§ 3º - As procurações "ad judicium" da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado

Artigo 19 - É vedado aos Diretor e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

(iv) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia para que passe a vigorar, na íntegra, nos seguintes termos:

"Estatuto Social de IISOUS Participações Societárias S/A
CNPJ 14.625.616/0001-62

CAPÍTULO I

Denominação, Sede, Objeto Social e Duração

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

Artigo 1º - "IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A" é uma sociedade anônima de capital fechado regida pelo presente Estatuto Social pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 2º - A Companhia tem sua sede em Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451 na Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, CEP 80230-010.

Parágrafo Único - A Companhia poderá, para a consecução de seus objetivos, criar, extinguir ou transferir filiais, agências, escritórios, representação e outros estabelecimentos, no país e no exterior.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social a administração e gestão de bens e valores próprios e participação em outras sociedades comerciais ou civis, com atividades preponderantemente não-financeira, como controladora do capital (Holding) - (CNAE 6462-0/00).

§1º - A Companhia pode, para promover a realização de seu objeto social, participar em outras sociedades comerciais ou civis, como sócia ou acionista.

§2º - A Companhia poderá praticar todos os atos permitidos por lei, direta ou indiretamente necessários, úteis ou convenientes à consecução do seu objetivo e de interesse comum dos acionistas.

Artigo 4º - A Companhia teve o início de suas atividades em 27.10.2011 e o seu prazo de duração é indeterminado.

CAPÍTULO II

Capital Social e das Ações

Artigo 5º - O capital social subscrito é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) ações ordinárias nominativas, de classe única, sem valor nominal e inconversíveis de uma espécie em outra.

§1º - A propriedade das ações da Companhia presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas" e a Companhia somente emitirá certificados de ações a requerimento do acionista, devendo ser cobrado deste os respectivos custos.

§2º - As cautelas ou certificados de ações, se emitidos, serão assinados por qualquer dos Diretores, isoladamente ou em conjunto.

§3º - A cada ação ordinária corresponderá um voto nas Assembleias Gerais dos acionistas.

CAPÍTULO III

Assembleia Geral

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

Artigo 6º - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa.

Artigo 7º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 8º - A Assembleia Extraordinária reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral:

I - Fixar orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II - Aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III - Eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV - Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V - Fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI - Atribuir os Diretores parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII - Manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII - Fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com os votos da Companhia;

IX - Autorizar a aquisição e/ou a alienação, a qualquer título, de bens imóveis em qualquer valor.

X - Autorizar a participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI - Autorizar a aquisição, alienação ou oneração de bens do ativo permanente em qualquer valor.

XII - Autorizar a celebração de quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, cujo valor do negócio jurídico seja em valor superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por operação e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por exercício social.

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

XIII – Autorizar a recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia;

XIV – Autorizar a alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação;

XV – Estipular e determinar os critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XVI – Autorizar a participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVII – Autorizar a celebração de quaisquer contratos de longo prazo, entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações, cujo valor global seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e/ou no conjunto das operações ultrapasse o limite global de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por exercício social.

XVIII - Decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas a suas controladas.

XIX - Autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

Artigo 9º - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou, ainda por acionista designado por aclamação dos presentes.

Artigo 10 – As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, pela maioria simples do capital votante.

Parágrafo Único - As matérias que exigirem “quorum” qualificado nos termos do artigo 136 da Lei de sociedades anônimas serão aprovadas pelos acionistas que representem metade das ações com direito a voto.

CAPÍTULO IV

Seção I

Administração

Artigo 11 - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em lei e neste Estatuto.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei n. 6.404/76.

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

Artigo 12 - A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por 1 (um) membro, residentes no País, eleito pela Assembleia Geral para mandato unificado de 3 (três) anos, permitida a reeleição, no todo ou em parte, sendo ele designado Diretor Presidente com qualificação condizente com seus cargos, observando-se critérios adotados em mercado.

§ 1º - A investidura do diretor em seu respectivo cargo far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria", após apresentação de declaração elaborada e assinada pelo Diretor em conformidade com o art. 147, §4º, da Lei nº 6.404/76.

§ 2º - Ocorrendo vacância no cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá à Assembleia Geral eleger novo Diretor ou designar o substituto, fixando em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

§ 3º - Os mandatos serão sempre assinados exclusivamente pelo Diretor Presidente e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a dois anos, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula ad judícia.

§ 4º - A Diretoria poderá, ainda, designar seu membro para representar a companhia em atos e operações no país ou no exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução da Diretoria ser arquivada na Junta Comercial se necessário.

Seção II - Funcionamento da Diretoria

Artigo. 13 - A Diretoria poderá, por meio de deliberação única lavrada em Ata de Deliberação de Diretoria, a ser realizada sempre que os interesses sociais e as disposições deste Estatuto assim o exigirem.

Artigo 14 – A Diretoria reunir-se-á, sempre que necessário, por convocação de um dos Diretores, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo as reuniões realizarem-se fora da sede social, quando conveniente aos interesses da Sociedade, lavrando-se em atas no livro próprio.

§ 1º - As reuniões serão convocadas por qualquer dos Diretores, por carta protocolada ou mensagem eletrônica (e-mail), entregue ao outro Diretor com 5 (cinco) dias de antecedência, devendo o instrumento de convocação estabelecer o dia e a hora da reunião, além de breve descrição das matérias da ordem do dia.

§ 2º - As reuniões de Diretoria poderão ser realizadas em qualquer local e a qualquer tempo, ou, ainda, por videoconferência, independentemente da formalidade de convocação prevista neste artigo, se a ela estiverem presentes todos os seus membros.

§ 3º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria, cabendo a cada Diretor um voto, devendo ser reduzidas a escrito, por meio de uma ata, que deverá ser lavrada no livro de "Atas de Reunião da Diretoria", e, caso contiver deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros, deverá ser arquivada perante a Junta Comercial e publicada no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação.

§ 4º. Na hipótese de empate de votos, a Diretoria deverá submeter a matéria à deliberação da Assembleia Geral.

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

§ 5º - O Conselho de Administração por ora não será composto, podendo vir a ser instalado a qualquer tempo e eleito seus membros pela Assembleia Geral, com atribuições previstas em lei.

Seção III - Competência da Diretoria

Artigo 15 - Compete à Diretoria:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral;

II - Assegurar o bom andamento dos negócios sociais, praticando todos os atos necessários à realização dos objetivos da Companhia, observando, quando for o caso, a necessidade de autorização prévia da Assembleia Geral;

III - Celebrar contratos de qualquer natureza entre a Companhia e seus fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações cujo valor global não ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

IV - Celebrar quaisquer contratos de empréstimos, financiamentos, emissão de títulos da dívida ou assunção de quaisquer obrigações perante instituições financeiras e/ou terceiros-investidores, que não ultrapasse o valor de ultrapasse R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

V - Submeter à Assembleia Geral a prática de qualquer ato que, nos termos deste Estatuto, dependa de prévia autorização daquele órgão;

VI - Aprovar o quadro de pessoal da Companhia, estabelecendo o regime de cargos e salários, a remuneração fixa e variável dos empregados e a política de benefícios aplicável, observando políticas, diretrizes e procedimentos aprovados pela Assembleia Geral;

VII - Elaborar, ao final de cada exercício social, as demonstrações financeiras e o Relatório Anual da Administração, submetendo-os, acompanhado do parecer dos auditores independentes, conforme o caso, à Assembleia Geral;

VIII - Submeter o Orçamento anual da Companhia anualmente à Assembleia Geral, executando o Orçamento aprovado;

IX - Decidir sobre quaisquer assuntos não previstos neste Estatuto e que não sejam da competência privativa da Assembleia Geral;

X - Outorgar mandatos para a prática de atos de sua competência, respeitadas as disposições deste Estatuto; e

XI - Nos limites de suas atribuições e poderes, constituir mandatários da Companhia, nos termos do Artigo 18, §§ 2º e 3º deste Estatuto.

Parágrafo Único - É vedado à Diretoria avaliar títulos, prestar fianças e avais ou assumir compromissos estranhos aos objetivos sociais da Companhia.

Artigo 16. Compete ao Diretor Presidente:

I - Submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas, promovendo a sua execução nos termos aprovados anuais aprovados pelos acionistas;

II - Formular estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral, com a participação dos demais Diretores;

III - Exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

IV – Coordenar e superintender as atividades da Diretoria, convocando e presidindo as suas reuniões;

V - Zelar para que as demonstrações financeiras e os relatórios da Diretoria sejam tempestivamente elaborados e encaminhados aos órgãos competentes para apreciá-las e aprová-las;

Artigo 17. Compete, ainda, cumulativamente, ao Diretor Presidente:

I - Coordenar as ações para implementação, supervisão e manutenção de controles internos, necessários ao bom funcionamento da Companhia;

II - Desenvolver políticas voltadas para o planejamento administrativo, financeiro, contábil e de recursos humanos da Companhia e de suas controladas;

III - Coordenar a captação de recursos, a contratação e renegociação de financiamentos para a Companhia e suas controladas, submetendo tais operações à prévia aprovação da Diretoria e da Assembleia Geral, quando for o caso, nos termos deste Estatuto;

IV - Avaliar e encaminhar para decisão da Diretoria e da Assembleia Geral, a prestação de garantias pela Companhia e suas controladas;

V - Estruturar os recursos financeiros para novos negócios e investimentos pela Companhia, conforme a orientação da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Administrar as áreas administrativa e financeira da Companhia;

VII - Coordenar a contratação de seguros e garantias para a Companhia e suas controladas;

VIII - Coordenar a execução do Plano de Negócios da Companhia aprovado pelos acionistas.

Artigo 18 - A Companhia será obrigatoriamente representada, ativa e passivamente, por seu Diretor, isoladamente.

§ 1º - A representação ativa e passiva da Companhia em Juízo, para receber citação, intimação ou notificação, prestar depoimento pessoal ou realizar atos análogos, caberá ao Diretor Presidente ou um procurador com poderes específicos nomeado nos termos deste instrumento.

§ 2º - Os mandatários da Companhia serão nomeados por procuração subscrita por qualquer dos seus Diretores, com prazo de validade não superior a um ano, na qual serão expressamente especificados os poderes outorgados, sob pena de invalidade do mandato.

§ 3º - As procurações "ad judícia" da Companhia serão subscritas por qualquer Diretor e outorgadas por prazo indeterminado

Artigo 19 - É vedado aos Diretor e aos procuradores da Companhia obrigá-la em negócios estranhos ao objeto social, bem como praticar atos de liberalidade em nome da Companhia.

CAPÍTULO V

Conselho Fiscal

Artigo 20 - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

Artigo 21 - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros serem reeleitos.

Artigo 22 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

CAPÍTULO VI
Exercício Social

Artigo 23 – O exercício social da Companhia terminará no dia de 31 de dezembro de cada ano, findo o qual a Administração fará elaborar as demonstrações financeiras do exercício e as submeterá à Assembleia Geral Ordinária, juntamente com a proposta de destinação do lucro do exercício.

Artigo 24 - Ao fim de cada exercício social serão elaborados, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos, acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração do fluxo caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

§ 1º - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos em com base nos lucros apurados.

§ 2º - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Artigo 25 – Do resultado verificado serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

§1º - Sobre o lucro remanescente apurado na forma do caput deste artigo será calculada a participação estatutária dos administradores, até o limite legal.

§2º - O lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para reserva legal até atingir 20% (vinte por cento) do capital social integralizado; b) do saldo do lucro líquido do exercício será estabelecido livremente pela Assembleia Geral o percentual a ser distribuído aos Acionistas.

§3º - Atendida a distribuição prevista no parágrafo anterior, o saldo, por proposta da Diretoria e aprovação da Assembleia Geral, será destinado a uma reserva suplementar para a apropriação futura ao Capital Social ou a reserva para expansão dos negócios sociais.

CAPÍTULO VII
Liquidação da Companhia

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/MF 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
Realizada em 2 de julho de 2024, às 14h00min

Artigo 26 – A Companhia dissolver-se-á, entrando em liquidação, nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que determinará o modo de liquidação e elegerá o liquidante e os membros do Conselho Fiscal para o período da liquidação, fixando-lhes as respectivas remunerações.

CAPÍTULO VIII
Disposições Gerais

Artigo 27 – O acordo de acionista, devidamente arquivado na sede da Companhia, que dentre outras disposições, estabeleça cláusulas e condições para alienação de ações de emissão da Companhia, exercício do poder de controle e do direito de preferência na compra e venda de valores mobiliários emitidos pela Companhia, serão respeitados pela Companhia e por sua Administração.

Parágrafo Único – As obrigações e responsabilidades resultantes de tais acordos serão válidas e oponíveis a terceiros, devendo a Administração da Companhia zelar pela observância de suas regras.

Artigo 28 – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Artigo 29 – O foro judicial da Companhia é o da Comarca de Curitiba/PR.”

Autorizar a administração da Companhia a praticar todos os atos que se fizerem necessários à implementação das deliberações tomadas.

7. ENCERRAMENTO: Como nada mais houvesse a ser tratado, a presente reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e achada conforme, depois de reaberta a sessão, foi aprovada por unanimidade de votos e assinada por todos os presentes, ficando desde logo autorizada pelos Srs. Acionistas a publicação da mesma na forma de extrato.

NEI CELSO FATUCH JUNIOR
Presidente da Assembleia

SILVIO CORREIA DIAS
Secretário da Assembleia
OAB/PR 93.107

IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A
CNPJ/ME 14.625.616/0001-62 - NIRE: 41300083355

TERMO DE POSSE – DIRETORIA

Aos 5 (cinco) dias do mês de julho de 2024, às 15h00min (quinze horas), na sede de **IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A** (“Companhia”), localizada em Curitiba/PR, à Av. Sete de Setembro, 2451 na Sala 804, Cond. 7th Avenue Live e Work, Rebouças, CEP 80230-010, comparece e toma posse, na qualidade de **Diretor sem qualificação específica**, **Nei Celso Fatuch Junior**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade/RG n. 5.116.003-7 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF sob o n 780.574.859-49, residente e domiciliado na Rua Aqueduto, 325, Casa 39B, Bairro dos Estados, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.339-090, membro da Diretoria de **IISOUS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S.A**, eleito em 5 de julho de 2024, pela Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, para mandato de 3 (três) anos, com início em 5 de julho de 2024 e encerramento em 4 de julho de 2027.

O Diretor ora investido em seu cargo, declara não estar impedido por lei especial ou condenadas por nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer suas funções, especialmente aqueles previstos no §1º do Art. 147, da Lei n. 6.404/76.

NEI CELSO FATUCH JUNIOR
Diretor sem designação específica

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em:

ATIVO TOTAL	285.024,99
ATIVO	285.024,99
CIRCULANTE	99,91
DISPONIBILIDADES	99,91
NÃO CIRCULANTE	284.925,08
INVESTIMENTOS	284.925,08
TOTAL DO ATIVO	285.024,99
PASSIVO TOTAL	285.024,99
PASSIVO	306.213,55
CIRCULANTE	15.213,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.213,64
NÃO CIRCULANTE	290.999,91
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	290.999,91
PATRIMONIO LIQUIDO	-21.188,56
CAPITAL SOCIAL	100,00
CAPITAL SUBSCRITO	100,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-21.288,56
LUCROS OU PREJUIZOS	-21.288,56
TOTAL DO PASSIVO	285.024,99

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 285.024,99 (duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

JOEL XAVIER
JUNIOR:05518501919
2024.07.05 13:50:42 -03'00'

JOEL XAVIER
JUNIOR:05518501919
2024.07.05 13:50:42 -03'00'

TANIA TAVARES FELICIANO
DE DEUS LIMA:00761335919
Assinado de forma digital por TANIA TAVARES
FELICIANO DE DEUS LIMA:00761335919
Dados: 2024.07.05 14:21:36 -03'00'

TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA
CONTADORA
CRC PR-054990/O-9

JOEL XAVIER JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 055.185.019-19

Consolidação: Empresa

Grau: 4

Encerrado em:

ATIVO TOTAL	285.024,99
ATIVO	285.024,99
CIRCULANTE	99,91
DISPONIBILIDADES	99,91
NÃO CIRCULANTE	284.925,08
INVESTIMENTOS	284.925,08
TOTAL DO ATIVO	285.024,99
PASSIVO TOTAL	285.024,99
PASSIVO	306.213,55
CIRCULANTE	15.213,64
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	15.213,64
NÃO CIRCULANTE	290.999,91
EMPRESTIMOS/FINANCIAMENTOS	290.999,91
PATRIMONIO LIQUIDO	-21.188,56
CAPITAL SOCIAL	100,00
CAPITAL SUBSCRITO	100,00
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	-21.288,56
LUCROS OU PREJUIZOS	-21.288,56
TOTAL DO PASSIVO	285.024,99

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em , somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 285.024,99 (duzentos e oitenta e cinco mil e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

JOEL XAVIER
JUNIOR:05518501919
2024.07.05 13:50:42 -03'00'

JOEL XAVIER JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 055.185.019-19

TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA
CONTADORA
CRC PR-054990/O-9



<u>CNPJ</u>	<u>Razão Social</u>	<u>Data de Publicação</u>	<u>Hash de Publicação</u>
14.625.616/0001-62	IISOUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A	05/07/2024 14:27:29	6B1FB2D1FFCE1BF587FACB788D1187C5E7296F5D

Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)

<u>Data de Início</u>	<u>Data de Fim</u>	<u>Consolidada</u>	<u>Origem</u>
01/01/2023	31/12/2023	Não	Participante-Upload

Título
Demonstração do Resultado do Exercício

Descrição

Anexos

<u>Tipo de Anexo</u>	<u>Título</u>	<u>Descrição</u>
----------------------	---------------	------------------

Nome	CPF/CNPJ	Data Publicação	Perfil	Tipo de Acesso
TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA:00761335919	007.613.359-19	05/07/2024 14:27:29	Procurador	Certificado Digital

CNPJ: 14.625.616/0001-62
Consolidação: Empresa

Grau: 4

Período: 01/2023 a 12/2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	14.615,85
RECEITA	14.615,85
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00
RECEITA LÍQUIDA	14.615,85
CUSTOS	0,00
LUCRO BRUTO	14.615,85
DESPESAS OPERACIONAIS	0,00
RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS	14.615,85
DESPESAS FINANCEIRAS	100,00
DESPESAS FINANCEIRAS	100,00
RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS	14.515,85
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	14.515,85

JOEL XAVIER
JUNIOR:05518501919
2024.07.05 13:48:03 -03'00'

JOEL XAVIER JUNIOR
DIRETOR PRESIDENTE
CPF 055.185.019-19

TANIA TAVARES FELICIANO
DE DEUS LIMA:00761335919

Assinado de forma digital por
TANIA TAVARES FELICIANO DE
DEUS LIMA:00761335919
Dados: 2024.07.05 14:23:22 -03'00'

TANIA TAVARES FELICIANO DE DEUS LIMA
CONTADORA
CRC PR-054990/O-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa IISOUS PARTICIPACOES SOCIETARIAS S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
05653012920	
78057485949	